



**LUIZ FRANCISCO DA SILVA**, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Camaragibe, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município;

**FAÇO SABER**, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu nos termos do § 1º, do Art. 242 da Lei Orgânica do Município, promulgo a seguinte Lei:

**LEI N.º436/2010.**

**EMENTA: DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DA CARTEIRA DE SAÚDE BUCAL NA REDE DE ENSINO MUNICIPAL.**

**Art. 1º** - Fica criada a Carteira de Saúde Bucal para os alunos da rede municipal de saúde a ser oferecida gratuitamente pelo Poder Público Municipal.

**Art. 2º** - A Carteira de Saúde Bucal deverá conter:

- I. Identificação do aluno;**
- II. Espaços para data e anotações referentes à situação bucal de cada paciente, periodicidade e meios disponíveis para agendamento dos atendimentos.**

**Art. 3º** - A Carteira de Saúde Bucal deverá ser exigida por ocasião da matrícula dos alunos da rede municipal de ensino, devendo estar em dia com os agendamentos previstos.

**Art. 4º** - O Poder Executivo deverá regulamentar esta lei no prazo de 90 (noventa) dias a contar da data de sua publicação.

**Art. 5º** - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

**Art. 6º** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.



Pág 30  
2011

**Continuação da Lei n.º 436/2010, de iniciativa  
do Vereador Sargento Alberes referente à carteira bucal.**

Camaragibe, 23 de março de 2010.

**REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE**

**LUIZ FRANCISCO**  
Presidente

**ALAMARR JÚNIOR**  
1º Secretário

**SARGENTO ALBERES**  
2º Secretário



# CÂMARA MUNICIPAL DE CAMARAGIBE

## CASA VICENTE LACERDA DE MENEZES

PERNAMBUCO

Page 30  
cont 2

PUBLICADO - *Ativo* Camaragibe, 23 de março de 2010.  
Data 31/03/2010  
*LR*  
Assinatura

Ofício nº 115/2010.

Senhor Prefeito:

Por este expediente, fazemos a remessa da Lei Promulgada n.º 436, de 23 de março de 2010, que em seu ementário dispõe sobre a criação da Carteira de Saúde Bucal na Rede de Ensino Municipal, para publicação.

Sem mais para o momento aproveitamos a oportunidade para reiterar protestos de estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

  
LUIZ FRANCISCO  
Presidente

Exmo.sr.  
Dr. João Ribeiro de Lemos  
MD. Prefeito deste Município.

